

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## COMARCA de Araraquara 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1013237-80.2017.8.26.0037

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Herdeiro: Vicencia Aparecida Bido Medeiros

Inventariado: Adilson Medeiros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a partilha (página 63/69), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de *Adilson Medeiros*.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios ora concedidos aos herdeiros os *benefícios da assistência judiciária*.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o formal de partilha, para retirada em cartório no prazo de 10 dias.

Oportunamente, arquive-se.

Publique-se. Intime-se.

Araraquara, 16 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA